

Termo DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA - FEAM/GSP

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2026.

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA

Termo de Compromisso de Compensação Espeleológica que celebram entre si o Estado de Minas Gerais, por meio da **Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM** e a **Gerdau Açominas S.A.**, para instituição de servidão ambiental como forma de preservar a Área de Influência das cavidades naturais subterrâneas, com grau de relevância máximo.

Pelo presente instrumento, a empresa **GERDAU AÇOMINAS S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 17.227.422/0140-76, com sede na Mina de Miguel Burnier, Estrada OP260, s/n, Faz. Usina Wigg, no município de Ouro Preto/MG, CEP 35414-000, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por **Francisco de Assis Lafetá Couto e Alison Frederico Medeiros Ferreira**, cujos dados pessoais estão no Anexo I, indisponíveis publicamente com base na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se compromete, por meio deste termo, perante a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM**, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Prédio Minas, 2º andar - Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa, em Belo Horizonte, CEP 31.630-900, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representada pela Diretora de Gestão Regional, Sr. Kamila Esteves Leal, cujos dados pessoais estão no Anexo I, indisponíveis publicamente, com base na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a promover o registro de servidão ambiental para fins de preservação do patrimônio espeleológico, com fulcro na Lei Federal nº 6.938/81, nos termos e condições a seguir expostos.

CONSIDERANDO que as cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional constituem bens da União de que trata o inciso X do art. 20 da Constituição Federal, impondo-se a necessidade de sua preservação e conservação de modo a possibilitar estudos, pesquisas e atividades de ordem técnico-científica, étnica, cultural, espeleológica, turístico, recreativo e educativo;

CONSIDERANDO que as cavidades naturais subterrâneas constituem patrimônio ambiental e cultural do Estado, nos termos do inciso V do art. 208 e do §7º do art. 214 da Constituição do Estado de Minas Gerais, consoante inciso V do art. 216 e do §4º do art. 225 da Carta Magna;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 5º-A do Decreto Federal nº 99.556, de 1º de outubro de 1990, alterado pelo Decreto Federal n. 6640, de 7 de novembro de 2008, a localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades considerados efetiva ou

potencialmente poluidores ou degradadores de cavidades naturais subterrâneas, bem como de sua área de influência, dependerão de prévio licenciamento ambiental pelo órgão ambiental competente;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, do Decreto Federal nº 99.556/1990, a cavidade natural subterrânea com grau de relevância máximo e sua área de influência não podem ser objeto de impactos negativos irreversíveis e que sua utilização deve fazer-se somente dentro de condições que assegurem sua integridade física e a manutenção do seu equilíbrio ecológico;

CONSIDERANDO que constitui atribuição da Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM, consoante o disposto no Inciso XIV do art. 8º da Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, bem como na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e pelo Decreto Estadual nº 48.706/2023 de 25 de outubro de 2023 e Decreto Estadual nº 48.707 de 25 de outubro de 2023, promover o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental (redação alterada);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 6.938/1981 dispõe em seu art. 9º-A que o proprietário ou possuidor de imóvel pode limitar o uso de toda a sua propriedade ou de parte dela para preservar, conservar ou recuperar os recursos ambientais existentes, instituindo servidão ambiental;

CONSIDERANDO que em 27/11/2020 foi aprovado pela 66ª reunião ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI), do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) o Parecer Único nº 0470701/2020 (Protocolo Siam 0493644/2020) o qual teve por objeto subsidiar o julgamento do pedido de autorização para licença prévia concomitante com Licença de Instalação para a implantação do empreendimento Pilha de Rejeito/Estéril de minério de ferro PDE-MB2, em que foram definidas as áreas de influência das cavidades MGB-0009 e MGB-0007 classificadas como de máxima relevância pelo órgão ambiental conforme Instrução Normativa MMA 02/2017;

CONSIDERANDO que, conforme consta no Parecer Único nº 047701/2020, a condicionante 06 determina "Apresentar registro na matrícula do imóvel, a título de servidão ambiental, a área de influência das cavidades MGB-0009 e MGB-0007, aprovadas neste parecer" e que a área de influência aprovada no âmbito do parecer inclui a cavidade MGB-0005;

CONSIDERANDO que, a SUPPRI foi extinta e que à DGR compete a análise de projetos prioritários, conforme Decreto nº 48.707/2023;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO ESPELEOLÓGICA - TCCE, sob as condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de compromisso objetiva consolidar as obrigações da COMPROMISSÁRIA em averbar em cartório de registro de imóveis, a título de servidão ambiental, 02 (duas) cavidades com grau de relevância máximo, denominadas MGB-0009 e MGB-0007, e a cavidade MGB-0005 de relevância alta, bem como suas respectivas áreas de influência, que se encontram no *buffer* de 250 metros do empreendimento "PDE-MB2", conforme apurado nos autos de processo de licenciamento ambiental do empreendimento, processo COPAM nº 06646/2015/002/2017.

Parágrafo primeiro: Constitui parte integrante deste Termo de Compromisso os memoriais descritivos das áreas que englobam as cavidades e suas respectivas áreas de influência (Anexo II).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

Constituem obrigações da Gerdau Açominas S.A.:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
------	---------------	-------

1	Registrar a servidão ambiental, conforme estabelecido no presente Termo de Compromisso no Cartório de Registro de Imóveis e apresentar o respectivo comprovante à DGR (conforme art. 9º-A, §4º, I da Lei nº 6938/1981).	30 (trinta) dias.
2	Apresentar as Certidões de Registro de Imóvel constando a averbação das coordenadas e delimitações das áreas que englobam as cavidades e suas respectivas áreas de influência, bem como os respectivos memoriais descritivos.	30 (trinta) dias após a averbação realizada pelo Cartório de Registro de Imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da sua assinatura, sendo que a servidão ambiental instituída terá caráter perpétuo, visando garantir a proteção e a perpetuação do patrimônio espeleológico.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

O presente Termo de Compromisso obriga, em todos os termos e condições, a COMPROMISSÁRIA e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial e extrajudicial.

5.2 Este Termo de compromisso não inibe ou restringe, em hipótese alguma, as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por eles, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares.

5.3 Este Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua assinatura e terá eficácia de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei Federal n.º 7.347/1985, bem como artigos 784, XII, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia relacionada ao presente TCCE.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Belo Horizonte/MG, 03 de setembro de 2026.

Francisco de Assis Lafeta Couto
Gerdau Açosminas S.A.
COMPROMISSÁRIA

Alison Frederico Medeiros Ferreira
Gerdau Açosminas S.A.
COMPROMISSÁRIA

Kamila Esteves Leal
FEAM/Diretoria de Gestão Regional

COMPROMITENTE

ANEXO I - Qualificação das partes.

ANEXO II - Coordenadas



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Lafetá Couto**, **Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alison Frederico Medeiros Ferreira**, **Usuário Externo**, em 08/09/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal**, **Diretora**, em 08/09/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **147106668** e o código CRC **EA3FA097**.

Referência: Processo nº 1370.01.0059774/2020-67

SEI nº 147106668

Anexo nº II - TCCE/FEAM/GSP/2026

PROCESSO Nº 1370.01.0059774/2020-67

Coordenadas das cavidades

Cavidades	E (m)	N (m)
MGB-0005	610543	7755093
MGB-0007	610478	7755073
MGB-0009	611856	7752432

**Coordenadas dos vértices da área de influência das cavidades MGB-0005, MGB-0007 e MGB-0009
(Coordenadas UTM - Datum Sirgas 2000 - Zona 23K)**

Vértice	UTM E	UTM N
0	627284,1316	7738082,28
1	627278,1444	7738061,718
2	627265,6254	7738031,424
3	627262,2544	7738024,812
4	627214,1917	7738028,406
5	627191,0523	7738014,078
6	627165,0379	7738014,078
7	627145,5271	7738000,258
8	627112,1962	7737988,064
9	627086,1818	7737994,567
10	627047,9732	7737988,877
11	626981,9561	7737994,572
12	626925,7573	7738006,26
13	626880,5055	7738023,833

14	626825,225	7738057,977
15	626797,5847	7738068,546
16	626774,8694	7738065,179
17	626760,3902	7738085,558
18	626740,2819	7738094,025
19	626721,4977	7738101,332
20	626713,3838	7738101,332
21	626701,7422	7738102,038
22	626685,1616	7738100,626
23	626677,0477	7738098,157
24	626669,1321	7738095,948
25	626657,6449	7738097,099
26	626664,2609	7738114,071
27	626673,2034	7738127,891
28	626667,5127	7738138,459
29	626656,9444	7738140,085
30	626638,3060	7738132,790
31	626633,6559	7738135,552
32	626619,1920	7738138,727
33	626602,8605	7738138,826
34	626584,8796	7738139,016
35	626560,9835	7738140,138
36	626547,9307	7738145,077
37	626537,7002	7738151,779
38	626528,5279	7738158,129
39	626520,4140	7738165,185

40	626514,0640	7738172,593
41	626507,7140	7738178,943
42	626503,4806	7738188,468
43	626498,1889	7738198,346
44	626487,8509	7738196,992
45	626469,3480	7738198,800
46	626448,8293	7738192,927
47	626422,0019	7738206,747
48	626380,5415	7738225,445
49	626348,8365	7738231,136
50	626315,0839	7738224,737
51	626295,3206	7738233,137
52	626287,4153	7738247,959
53	626282,1404	7738260,968
54	626293,9180	7738303,023
55	626307,3756	7738334,110
56	626367,6894	7738366,604
57	626403,6728	7738383,537
58	626456,5895	7738400,471
59	626465,0562	7738417,404
60	626503,1563	7738434,338
61	626568,7731	7738449,154
62	626662,2167	7738459,710
63	626688,1745	7738447,445
64	626736,8060	7738423,327
65	626803,7236	7738413,171

66	626862,9904	7738406,821
67	626921,9598	7738396,840
68	626979,6993	7738407,855
69	627047,1875	7738403,693
70	627102,5420	7738393,446
71	627158,0724	7738370,736
72	627197,8932	7738343,155
73	627226,0155	7738315,238
74	627250,4926	7738281,374
75	627273,6110	7738235,889
76	627285,8347	7738195,984
77	627289,8521	7738171,788
78	627291,1634	7738129,644
79	627289,5779	7738111,787
80	627284,1316	7738082,280



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Lafetá Couto**, **Usuário Externo**, em 04/09/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alison Frederico Medeiros Ferreira**, **Usuário Externo**, em 08/09/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Esteves Leal**, **Diretora**, em 08/09/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **148382737** e o código CRC **861EDBF9**.